

**"ALTERA O ARTIGO 6º DO DECRETO Nº**  
**34/2020".**

DIRCEU GONÇALVES SELAU, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 23 e os incisos I e II do art. 30 da Constituição da República, bem como o art. 78 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 24, de 23 de março de 2020, que declarou a calamidade pública no âmbito do Município de Mampituba e dispôs sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19).

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 6º do Decreto 34/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 6º** O funcionamento das repartições públicas da administração direta municipal funcionará em horário normal, no entanto, adotando no período matutino (das 08 às 12) expediente interno, e no período vespertino (das 13:30 às 17:30) com atendimento externo (atendimento ao público), **excetuado a Secretaria Municipal de Saúde.***

*§1º No período vespertino (13:30 às 17:30) permanecerá com limitação de ingresso aos prédios públicos, para fins de evitar aglomerações.*

*§2º: Fica determinado a todos os servidores públicos o uso obrigatório de máscaras de proteção durante o expediente de trabalho.*

*§3º: A entrada nas repartições públicas ficará condicionada ao uso de máscara, sendo vedado o ingresso de pessoas sem máscaras de proteção nos prédios públicos, observado o disposto no art. 1º, §2º deste Decreto.*

*§4º Os serviços públicos realizados pelas Secretarias Municipais de Obras e Agricultura permanecem com horário normal, visto que os servidores realizam o trabalho dentro das máquinas, de forma individual, logo, não gera aglomeração."*

**Art. 2º** Este Decreto entra em 17 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Dirceu Gonçalves Selau  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Sônia Maria Bedinot Quadros  
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento